



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quarta-feira, 20 de março de 2024

Ano XI | Edição nº 2491

Página 1 de 11

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	8
Contratos	8
Extrato	9
Outros Atos	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 20 de março de 2024

Ano XI | Edição nº 2491

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 7.236, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

“Exclui participante da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425/2018, de 01 de fevereiro de 2018.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis, em conformidade com a Lei nº 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica excluída da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425, de 01 de fevereiro de 2018, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018, a participante abaixo relacionada:

Nome	Registro Geral	Data
BIANCA APARECIDA BUSCHINI	RG: 49.996.971-6	15/03/2024

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 15 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 18 de março de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 7.237, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

“Inclui participante na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425/2018, de 01 de fevereiro de 2018.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis, em conformidade com a Lei nº 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica inclusa na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425, de 01 de fevereiro de 2018, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018, a participante abaixo relacionada:

Nome	Registro Geral	Data
ANA LAURA MARTINS PASSAGLIA	RG. 65.474.062-8	14/03/2024

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 14 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 18 de março de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portarias

PORTARIA Nº 192/2024, de 18 de março de 2024.

“Nomeia a Sra. MARIA EDUARDA DE MELO RUA, RG - 60.526.477-6, ao cargo de Assessor II.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Resolve,

Art. 1º Fica nomeada, a partir da presente data, a Sra. MARIA EDUARDA DE MELO RUA, RG - 60.526.477-6, ao cargo em comissão de Assessor II, que faz parte do Quadro de Pessoal no Município de Viradouro, L.C.M. nº 103/2023.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Município de Viradouro, 18 de março de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 193/2024, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

“Exonera o Sr. CRISTIAN MARCELO PEREIRA, RG - 25.189.842-8, do cargo efetivo de PEB II - INGLÊS.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o requerimento protocolado sob nº 451/2024, folhas 33, subscrito pelo servidor municipal, o qual solicita EXONERAÇÃO do cargo, sendo sua saída de livre e espontânea vontade;

Considerando a tramitação de seu pedido de exoneração junto ao Processo FlowDocs 59/2024 - Comunicação Interna - Comunicação Interna - Avisos, código 3115F3D83CFE797F;

Resolve,

Art. 1º Fica exonerado, a partir de 06 de fevereiro de 2024, do cargo de PEB II - INGLÊS, o SR. CRISTIAN MARCELO PEREIRA, RG - 25.189.842-8.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na presente data, com seus efeitos retroativos a 06 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria nº 3625/2007, de 01 de fevereiro de 2007.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 18 de março de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 20 de março de 2024

Ano XI | Edição nº 2491

Página 3 de 11

PORTARIA Nº 194/2024, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

“Exonera a Sra. Deisy Lorena Molina Humerez, RG - V519645R, do cargo efetivo de MÉDICO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF).”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o requerimento protocolado sob nº 531/2024, folhas 35, subscrito pela servidora municipal, a qual solicita EXONERAÇÃO do cargo, sendo sua saída de livre e espontânea vontade, e Certidão 041/2024, da Divisão Municipal de Recursos Humanos;

Resolve,

Art. 1º Fica exonerada, a partir de 19 de fevereiro de 2024, do cargo de MÉDICO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF), a senhora SRA. DEISY LORENA MOLINA HUMEREZ, RG - V519645R.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na presente data, com seus efeitos retroativos a 19 de fevereiro de 2024, em especial a Portaria nº 070/2017, de 01 de junho de 2017.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 18 de março de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 195/2024, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão ao servidor JOSEMIR FERREIRA DA ROCHA JUNIOR, ocupante do cargo de OPERADOR DE COMPUTADOR, do ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), conforme L.C.M. nº 103/2023.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 103, de 22 de novembro de 2023 (LCM 103/2023), fica concedido ao servidor JOSEMIR FERREIRA DA ROCHA JUNIOR, RG 26.886.602-8, matrícula 99, ocupante do cargo de OPERADOR DE COMPUTADOR, o ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), pela Evolução Funcional por Qualificação Profissional, conforme consta no Plano de Carreira Vertical (PCV) da referida legislação.

Parágrafo Único. A referida concessão passou por prévio procedimento administrativo, nos termos da LCM 103/2023, Decreto Municipal nº 7.133/2023, tendo parecer jurídico favorável exarado pela Procuradoria-Geral do

Município, conforme consta no Processo Flowdocs “Expediente - Adicional de Qualificação Profissional 93/2023”.

Art. 2º. O servidor retro nomeado fará jus ao Adicional de Qualificação Profissional (AQP), progredindo do Nível 01 para Nível 02, tendo um acréscimo percentual de 10% (dez por cento).

Parágrafo Único. O Cálculo do percentual de “AQP” terá como base o salário base do servidor, incluindo gratificações incorporadas, adicional por tempo de contribuição e sexta parte, nos termos da LCM 103/2023.

Art. 3º. Pela concessão da Evolução Funcional por Qualificação Profissional e o respectivo adicional, poderá ser solicitado ao servidor a execução de atribuições de complexidade e responsabilidade compatíveis com a formação profissional decorrente de qualificação apresentada para fins de promoção.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de novembro de 2024.

Viradouro/SP, 18 de março de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 196/2024, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão a servidora JOZANA CARLA DA SILVA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, do ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), conforme L.C.M. nº 103/2023.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 103, de 22 de novembro de 2023 (LCM 103/2023), fica concedido a servidora JOZANA CARLA DA SILVA, RG 41.716.212-1, matrícula 1339, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, o ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), pela Evolução Funcional por Qualificação Profissional, conforme consta no Plano de Carreira Vertical (PCV) da referida legislação.

Parágrafo Único. A referida concessão passou por prévio procedimento administrativo, nos termos da LCM 103/2023, Decreto Municipal nº 7.133/2023, tendo parecer jurídico favorável exarado pela Procuradoria-Geral do Município, conforme consta no Processo Flowdocs Expediente - Adicional de Qualificação Profissional 101/2023.

Art. 2º. A servidora retro nomeada fará jus ao Adicional de Qualificação Profissional (AQP), progredindo Nível 01 para Nível 02, tendo um acréscimo percentual de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 20 de março de 2024

Ano XI | Edição nº 2491

Página 4 de 11

10% (dez por cento).

Parágrafo Único. O Cálculo do percentual de “AQP” terá como base o salário base da servidora, incluindo gratificações incorporadas, adicional por tempo de contribuição e sexta parte, nos termos da LCM 103/2023.

Art. 3º. Pela concessão da Evolução Funcional por Qualificação Profissional e o respectivo adicional, poderá ser solicitado a servidora a execução de atribuições de complexidade e responsabilidade compatíveis com a formação profissional decorrente de qualificação apresentada para fins de promoção.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de dezembro de 2023.

Viradouro/SP, 18 de março de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 197/2024, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão a servidora VANIA APARECIDA ROSA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, do ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), conforme L.C.M. nº 103/2023.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 103, de 22 de novembro de 2023 (LCM 103/2023), fica concedido a servidora VANIA APARECIDA ROSA, RG 41.716.215-7, matrícula 596, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, o ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), pela Evolução Funcional por Qualificação Profissional, conforme consta no Plano de Carreira Vertical (PCV) da referida legislação.

Parágrafo Único. A referida concessão passou por prévio procedimento administrativo, nos termos da LCM 103/2023, Decreto Municipal nº 7.133/2023, tendo parecer jurídico favorável exarado pela Procuradoria-Geral do Município, conforme consta no Processo Flowdocs Expediente - Adicional de Qualificação Profissional 100/2023.

Art. 2º. A servidora retro nomeada fará jus ao Adicional de Qualificação Profissional (AQP), progredindo Nível 01 para Nível 02, tendo um acréscimo percentual de 10% (dez por cento).

Parágrafo Único. O Cálculo do percentual de “AQP” terá como base o salário base da servidora, incluindo gratificações incorporadas, adicional por tempo de contribuição e sexta parte, nos termos da LCM 103/2023.

Art. 3º. Pela concessão da Evolução Funcional por

Qualificação Profissional e o respectivo adicional, poderá ser solicitado a servidora a execução de atribuições de complexidade e responsabilidade compatíveis com a formação profissional decorrente de qualificação apresentada para fins de promoção.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de dezembro de 2023.

Viradouro/SP, 18 de março de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 198/2024, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão ao servidor PEDRO NADALIN VIEIRA, ocupante do cargo de SERVIÇOS BRAÇAIS, do ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), conforme L.C.M. nº 103/2023.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 103, de 22 de novembro de 2023 (LCM 103/2023), fica concedido ao servidor PEDRO NADALIN VIEIRA, RG 49.958.524-0, matrícula 2645, ocupante do cargo de SERVIÇOS BRAÇAIS, o ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), pela Evolução Funcional por Qualificação Profissional, conforme consta no Plano de Carreira Vertical (PCV) da referida legislação.

Parágrafo Único. A referida concessão passou por prévio procedimento administrativo, nos termos da LCM 103/2023, Decreto Municipal nº 7.133/2023, tendo parecer jurídico favorável exarado pela Procuradoria-Geral do Município, conforme consta no Processo Flowdocs “Expediente - Adicional de Qualificação Profissional 119/2023”.

Art. 2º. O servidor retro nomeado fará jus ao Adicional de Qualificação Profissional (AQP), progredindo do Nível 01 para Nível 02, tendo um acréscimo percentual de 10% (dez por cento).

Parágrafo Único. O Cálculo do percentual de “AQP” terá como base o salário base do servidor, incluindo gratificações incorporadas, adicional por tempo de contribuição e sexta parte, nos termos da LCM 103/2023.

Art. 3º. Pela concessão da Evolução Funcional por Qualificação Profissional e o respectivo adicional, poderá ser solicitado ao servidor a execução de atribuições de complexidade e responsabilidade compatíveis com a formação profissional decorrente de qualificação apresentada para fins de promoção.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 20 de março de 2024

Ano XI | Edição nº 2491

Página 5 de 11

publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de dezembro de 2023.

Viradouro/SP, 18 de março de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 199/2024, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão a servidora ANA LEONIDIA PELIZARI, ocupante do cargo de AUXILIAR DE DIVISÃO, do ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), conforme L.C.M. nº 103/2023.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 103, de 22 de novembro de 2023 (LCM 103/2023), fica concedido a servidora ANA LEONIDIA PELIZARI, RG 30.632.079-4, matrícula 592, ocupante do cargo de AUXILIAR DE DIVISÃO, o ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), pela Evolução Funcional por Qualificação Profissional, conforme consta no Plano de Carreira Vertical (PCV) da referida legislação.

Parágrafo Único. A referida concessão passou por prévio procedimento administrativo, nos termos da LCM 103/2023, Decreto Municipal nº 7.133/2023, tendo parecer jurídico favorável exarado pela Procuradoria-Geral do Município, conforme consta no Processo Flowdocs Expediente - Adicional de Qualificação Profissional 138/2023.

Art. 2º. A servidora retro nomeada fará jus ao Adicional de Qualificação Profissional (AQP), progredindo Nível 01 para Nível 03, tendo um acréscimo percentual de 15% (quinze por cento).

Parágrafo Único. O Cálculo do percentual de “AQP” terá como base o salário base da servidora, incluindo gratificações incorporadas, adicional por tempo de contribuição e sexta parte, nos termos da LCM 103/2023.

Art. 3º. Pela concessão da Evolução Funcional por Qualificação Profissional e o respectivo adicional, poderá ser solicitado a servidora a execução de atribuições de complexidade e responsabilidade compatíveis com a formação profissional decorrente de qualificação apresentada para fins de promoção.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de dezembro de 2023.

Viradouro/SP, 18 de março de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 200/2024, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão a servidora ANA PAULA LOPES DE ALMEIDA DA SILVA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE, do ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), conforme L.C.M. nº 103/2023.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 103, de 22 de novembro de 2023 (LCM 103/2023), fica concedido a servidora ANA PAULA LOPES DE ALMEIDA DA SILVA, RG 32.659.038-9, matrícula 790, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE, o ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), pela Evolução Funcional por Qualificação Profissional, conforme consta no Plano de Carreira Vertical (PCV) da referida legislação.

Parágrafo Único. A referida concessão passou por prévio procedimento administrativo, nos termos da LCM 103/2023, Decreto Municipal nº 7.133/2023, tendo parecer jurídico favorável exarado pela Procuradoria-Geral do Município, conforme consta no Processo Flowdocs Expediente - Adicional de Qualificação Profissional 23/2024.

Art. 2º. A servidora retro nomeada fará jus ao Adicional de Qualificação Profissional (AQP), progredindo Nível 01 para Nível 02, tendo um acréscimo percentual de 10% (dez por cento).

Parágrafo Único. O Cálculo do percentual de “AQP” terá como base o salário base da servidora, incluindo gratificações incorporadas, adicional por tempo de contribuição e sexta parte, nos termos da LCM 103/2023.

Art. 3º. Pela concessão da Evolução Funcional por Qualificação Profissional e o respectivo adicional, poderá ser solicitado a servidora a execução de atribuições de complexidade e responsabilidade compatíveis com a formação profissional decorrente de qualificação apresentada para fins de promoção.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de janeiro de 2024.

Viradouro/SP, 18 de março de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 201/2024, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão a servidora TAIS PAULIANE DE SOUZA GENTINI, ocupante do cargo de AGENTE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 20 de março de 2024

Ano XI | Edição nº 2491

Página 6 de 11

**COMUNITÁRIO DE SAUDE, do
ADICIONAL QUALIFICAÇÃO
PROFISSIONAL (AQP),
conforme L.C.M. nº
103/2023."**

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 103, de 22 de novembro de 2023 (LCM 103/2023), fica concedido a servidora TAIS PAULIANE DE SOUZA GENTINI, RG 41.715.596-7, matrícula 831, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE, o ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), pela Evolução Funcional por Qualificação Profissional, conforme consta no Plano de Carreira Vertical (PCV) da referida legislação.

Parágrafo Único. A referida concessão passou por prévio procedimento administrativo, nos termos da LCM 103/2023, Decreto Municipal nº 7.133/2023, tendo parecer jurídico favorável exarado pela Procuradoria-Geral do Município, conforme consta no Processo Flowdocs Expediente - Adicional de Qualificação Profissional 15/2024.

Art. 2º. A servidora retro nomeada fará jus ao Adicional de Qualificação Profissional (AQP), progredindo Nível 01 para Nível 02, tendo um acréscimo percentual de 10% (dez por cento).

Parágrafo Único. O Cálculo do percentual de "AQP" terá como base o salário base da servidora, incluindo gratificações incorporadas, adicional por tempo de contribuição e sexta parte, nos termos da LCM 103/2023.

Art. 3º. Pela concessão da Evolução Funcional por Qualificação Profissional e o respectivo adicional, poderá ser solicitado a servidora a execução de atribuições de complexidade e responsabilidade compatíveis com a formação profissional decorrente de qualificação apresentada para fins de promoção.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de janeiro de 2024.

Viradouro/SP, 18 de março de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 202/2024, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

**"Dispõe sobre a concessão a
servidora LÚZIA ROSIMEIRE
BASSANI SILVA, ocupante do
cargo de AGENTE
COMUNITÁRIO DE SAUDE, do
ADICIONAL QUALIFICAÇÃO
PROFISSIONAL (AQP),
conforme L.C.M. nº
103/2023."**

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 103, de 22 de novembro de 2023 (LCM 103/2023), fica concedido a servidora LÚZIA ROSIMEIRE BASSANI SILVA, RG 35.181.954-X, matrícula 1715, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE, o ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), pela Evolução Funcional por Qualificação Profissional, conforme consta no Plano de Carreira Vertical (PCV) da referida legislação.

Parágrafo Único. A referida concessão passou por prévio procedimento administrativo, nos termos da LCM 103/2023, Decreto Municipal nº 7.133/2023, tendo parecer jurídico favorável exarado pela Procuradoria-Geral do Município, conforme consta no Processo Flowdocs Expediente - Adicional de Qualificação Profissional 22/2024.

Art. 2º. A servidora retro nomeada fará jus ao Adicional de Qualificação Profissional (AQP), progredindo Nível 01 para Nível 02, tendo um acréscimo percentual de 10% (dez por cento).

Parágrafo Único. O Cálculo do percentual de "AQP" terá como base o salário base da servidora, incluindo gratificações incorporadas, adicional por tempo de contribuição e sexta parte, nos termos da LCM 103/2023.

Art. 3º. Pela concessão da Evolução Funcional por Qualificação Profissional e o respectivo adicional, poderá ser solicitado a servidora a execução de atribuições de complexidade e responsabilidade compatíveis com a formação profissional decorrente de qualificação apresentada para fins de promoção.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de janeiro de 2024.

Viradouro/SP, 18 de março de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 203/2024, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

**"Dispõe sobre a concessão ao
servidor LUCAS DA SILVA
VIEIRA, ocupante do cargo de
INSPETOR DE ALUNOS, do
ADICIONAL QUALIFICAÇÃO
PROFISSIONAL (AQP),
conforme L.C.M. nº
103/2023."**

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 103, de 22 de novembro de 2023 (LCM 103/2023), fica concedido ao servidor LUCAS DA SILVA VIEIRA, RG



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 20 de março de 2024

Ano XI | Edição nº 2491

Página 7 de 11

40.372.343-7, matrícula 2627, ocupante do cargo de INSPETOR DE ALUNOS, o ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), pela Evolução Funcional por Qualificação Profissional, conforme consta no Plano de Carreira Vertical (PCV) da referida legislação.

Parágrafo Único. A referida concessão passou por prévio procedimento administrativo, nos termos da LCM 103/2023, Decreto Municipal nº 7.133/2023, tendo parecer jurídico favorável exarado pela Procuradoria-Geral do Município, conforme consta no Processo Flowdocs "Expediente - Adicional de Qualificação Profissional 13/2024".

Art. 2º. O servidor retro nomeado fará jus ao Adicional de Qualificação Profissional (AQP), progredindo do Nível 01 para Nível 02, tendo um acréscimo percentual de 10% (dez por cento).

Parágrafo Único. O Cálculo do percentual de "AQP" terá como base o salário base do servidor, incluindo gratificações incorporadas, adicional por tempo de contribuição e sexta parte, nos termos da LCM 103/2023.

Art. 3º. Pela concessão da Evolução Funcional por Qualificação Profissional e o respectivo adicional, poderá ser solicitado ao servidor a execução de atribuições de complexidade e responsabilidade compatíveis com a formação profissional decorrente de qualificação apresentada para fins de promoção.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **09 de janeiro** de 2023.

Viradouro/SP, 18 de março de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 204/2024, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão a servidora DANIELA FERNANDA FELIPPE ROSA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, do ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), conforme L.C.M. nº 103/2023."

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 103, de 22 de novembro de 2023 (LCM 103/2023), fica concedido a servidora DANIELA FERNANDA FELIPPE ROSA, RG 22.238.718, matrícula 1722, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, o ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), pela Evolução Funcional por Qualificação Profissional, conforme consta no Plano de Carreira Vertical (PCV) da referida legislação.

Parágrafo Único. A referida concessão passou por prévio procedimento administrativo, nos termos da LCM 103/2023, Decreto Municipal nº 7.133/2023, tendo parecer jurídico favorável exarado pela Procuradoria-Geral do Município, conforme consta no Processo Flowdocs Expediente - Adicional de Qualificação Profissional 20/2024.

Art. 2º. A servidora retro nomeada fará jus ao Adicional de Qualificação Profissional (AQP), progredindo Nível 01 para Nível 02, tendo um acréscimo percentual de 10% (dez por cento).

Parágrafo Único. O Cálculo do percentual de "AQP" terá como base o salário base da servidora, incluindo gratificações incorporadas, adicional por tempo de contribuição e sexta parte, nos termos da LCM 103/2023.

Art. 3º. Pela concessão da Evolução Funcional por Qualificação Profissional e o respectivo adicional, poderá ser solicitado a servidora a execução de atribuições de complexidade e responsabilidade compatíveis com a formação profissional decorrente de qualificação apresentada para fins de promoção.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de janeiro de 2024.

Viradouro/SP, 18 de março de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 205/2024, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão a servidora SOLANGE CAMILO DA SILVA, ocupante do cargo de INSPETOR DE ALUNOS, do ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), conforme L.C.M. nº 103/2023."

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 103, de 22 de novembro de 2023 (LCM 103/2023), fica concedido a servidora SOLANGE CAMILO DA SILVA, RG 20.882.421-2, matrícula 380, ocupante do cargo de INSPETOR DE ALUNOS, o ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), pela Evolução Funcional por Qualificação Profissional, conforme consta no Plano de Carreira Vertical (PCV) da referida legislação.

Parágrafo Único. A referida concessão passou por prévio procedimento administrativo, nos termos da LCM 103/2023, Decreto Municipal nº 7.133/2023, tendo parecer jurídico favorável exarado pela Procuradoria-Geral do Município, conforme consta no Processo Flowdocs Expediente - Adicional de Qualificação Profissional 87/2023.

Art. 2º. A servidora retro nomeada fará jus ao



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 20 de março de 2024

Ano XI | Edição nº 2491

Página 8 de 11

Adicional de Qualificação Profissional (AQP), progredindo Nível 01 para Nível 04, tendo um acréscimo percentual de 20% (vinte por cento).

Parágrafo Único. O Cálculo do percentual de “AQP” terá como base o salário base da servidora, incluindo gratificações incorporadas, adicional por tempo de contribuição e sexta parte, nos termos da LCM 103/2023.

Art. 3º. Pela concessão da Evolução Funcional por Qualificação Profissional e o respectivo adicional, poderá ser solicitado a servidora a execução de atribuições de complexidade e responsabilidade compatíveis com a formação profissional decorrente de qualificação apresentada para fins de promoção.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de novembro de 2023.

Viradouro/SP, 18 de março de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 206/2024, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão ao servidor ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, ocupante do cargo de Chefe de Seção, do ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), conforme L.C.M. nº 103/2023.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

PAULO ROBERTO ARGERI BETIN, Secretário de Governo do Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Parecer Jurídico exarado no Processo Flowdocs 151/2023- Expediente - Geral - Adicional de Qualificação Profissional, Código Flowdocs 391D2A, apreciado pelo Colegiado de Procuradores do Município, com a orientação de modulação de efeitos financeiros, haja vista que o servidor que ora obtém a concessão se encontra percebendo subsídio, por ocupar o cargo de Prefeito Municipal;

RESOLVEM:

Art. 1º. Nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 103, de 22 de novembro de 2023 (LCM 103/2023), fica concedido ao servidor ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, RG 122359979, matrícula 19060, ocupante do cargo de Chefe de Seção, o ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), pela Evolução Funcional por Qualificação Profissional, conforme consta no Plano de Carreira Vertical (PCV) da referida legislação.

Parágrafo Único. A referida concessão passou por prévio procedimento administrativo, nos termos da LCM 103/2023, Decreto Municipal nº 7.133/2023, tendo parecer

jurídico favorável exarado pela Procuradoria-Geral do Município, conforme consta no Processo Flowdocs “Expediente - Adicional de Qualificação Profissional 151/2023”.

Art. 2º. O servidor retro nomeado fará jus ao Adicional de Qualificação Profissional (AQP), progredindo do Nível 01 para Nível 04, tendo um acréscimo percentual de 20%(vinte por cento).

Parágrafo Único. O Cálculo do percentual de “AQP” terá como base o salário base do servidor, incluindo gratificações incorporadas, adicional por tempo de contribuição e sexta parte, nos termos da LCM 103/2023.

Art. 3º. Pela concessão da Evolução Funcional por Qualificação Profissional e o respectivo adicional, poderá ser solicitado ao servidor a execução de atribuições de complexidade e

responsabilidade compatíveis com a formação profissional decorrente de qualificação apresentada para fins de promoção.

Art. 4º. Os efeitos financeiros da presente Portaria ficam sobrestados até 31/12/2024 ou até a data em que o servidor deixar de receber subsídios fixados pela Lei Municipal 3966/2020, se a data preceder 31/12/2024.

Parágrafo único - o período em que o direito financeiro permanecer suspenso, por conta do recebimento do subsídio, não poderá ser considerado para pagamentos retroativos.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viradouro/SP, 18 de março de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
PAULO ROBERTO ARGERI BETIN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Licitações e Contratos

Contratos

Publicação na Imprensa conforme Art. 72, Parágrafo Único e Art. 94, da Lei Federal 14.133/21.

Extrato de Contrato nº 023/2024

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: PARENTE AGROPECUARIA LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA GATOS E CACHORROS QUE ESTÃO EM RECUPERAÇÃO NO CENTRO DE ZOONÓSES, produtos fracassados/desertos devido ao insucesso de itens do Processo de Licitação - Pregão Eletrônico 059/2023

Valor: R\$ 9.331,65 (nove mil, trezentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos).

Vigência: 12 (doze) meses, com início em 13 de março de 2024 e término em 13 de março de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 20 de março de 2024

Ano XI | Edição nº 2491

Página 9 de 11

Extrato

Publicação na imprensa conforme art. 94 da lei federal 14.133/21.

Extrato de Contrato nº 025/2024.

Modalidade: Pregão Presencial 002/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro.

Contratada: VANILSON PULZI MATEUS CONCEIÇÃO ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA DAR SUPORTE AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, NO EVENTO DENOMINADO "FESTA DA PAZ", ATRAVÉS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS E PRODUÇÃO DE CAMARINS.

Valor: R\$ 79.000,00.

Vigência: 18/03/2024 à 18/06/2024.

Extrato de Contrato nº 026/2024.

Modalidade: Pregão Presencial 002/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro.

Contratada: LETICIA BIAGI GASPARINI SISELLI ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA DAR SUPORTE AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, NO EVENTO DENOMINADO "FESTA DA PAZ", ATRAVÉS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS E PRODUÇÃO DE CAMARINS.

Valor: R\$ 17.700,00.

Vigência: 18/03/2024 à 18/06/2024.

Extrato de Contrato nº 027/2024.

Modalidade: Pregão Presencial 002/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro.

Contratada: WELLINGTON PEDRO SALIM ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA DAR SUPORTE AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, NO EVENTO DENOMINADO "FESTA DA PAZ", ATRAVÉS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS E PRODUÇÃO DE CAMARINS.

Valor: R\$ 84.500,00.

Vigência: 18/03/2024 à 18/06/2024.

Extrato de Contrato nº 028/2024.

Modalidade: Pregão Presencial 002/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro.

Contratada: TON SÁ PRODUÇÕES & MARKETING.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA DAR SUPORTE AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, NO EVENTO DENOMINADO "FESTA DA PAZ", ATRAVÉS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS E PRODUÇÃO DE CAMARINS.

Valor: R\$ 2.500,00.

Vigência: 18/03/2024 à 18/06/2024.

Outros Atos

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 020 de 14 de março de 2024.

Dispõe sobre providências para a realização de Processo Administrativo com a finalidade de apurar prática de infrações de condutas em desacordo com as normas estabelecidas aos Conselheiros Tutelares.

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal n. 3.533/2018 e na Lei Federal nº 8.069/90 ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente; e

CONSIDERANDO, reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada no dia 14 de março de 2024;

CONSIDERANDO, o artigo 35 da Lei Municipal 3.533/2018 que diz: "Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Inciso XIX - Instaurar processo administrativo visando a apuração e a aplicação das penalidades cabíveis, inclusive a perda do mandato, nos casos previstos nesta lei, pela prática de faltas imputadas a conselheiros tutelares no exercício de suas funções."

CONSIDERANDO, que na data de 22 de fevereiro de 2024 foi apresentada uma representação pela Ilustríssima Senhora Vânia Eduarda Bocalente Pontes Gestal, Secretária Municipal de Assistência Social em fase do Conselho Tutelar do Município de Viradouro, composto pelos membros na época dos fatos A.A.R.S.; J. R.; M. R. C. R.; S.A.F. e T.O.L. fatos ocorridos na data de 16 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO, que foi dado o direito de ampla defesa aos conselheiros tutelares que na ocasião disseram que aguardariam as notificações por escrito com os documentos em anexo para após apresentarem a defesa e esclarecimentos e que inclusive estariam se manifestando também oralmente e com documentos.

CONSIDERANDO, que todos os conselheiros representados foram devidamente notificados pessoalmente pela Presidente do CMDCA, que entregou o teor da representação e diversos documentos em anexo com o prazo de 15 (quinze) dias para a ampla defesa e em reunião do CMDCA para leitura da defesa e ou manifestação oral, tudo conforme solicitado pelos conselheiros na reunião do dia 22 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, que os Conselheiros Tutelares apresentaram a manifestação por intermédio de procurador, advogado, que apresentou defesa preliminar



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 20 de março de 2024

Ano XI | Edição nº 2491

Página 10 de 11

no qual informa que os conselheiros tutelares permaneceram em silêncio e que apenas e tão somente se manifestarão perante a comissão em interrogatório, sendo que na defesa requereram diligências e provas.

CONSIDERANDO, portanto, que os conselheiros tutelares exerceram o Amplo Direito ao Contraditório e Ampla Defesa, de ficarem calados, o CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º - Por unanimidade de votos, com fundamento no artigo 35 da Lei 3.533/2018, o CMDCA aceita a representação formulada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Vânia Eduarda Bocaete Pontes Gestal em face do Conselho Tutelar, composto pelos membros na época dos fatos A.A.R.S.; J. R.; M. R. C. R.; S.A.F. e T.O.L. fatos ocorridos na data de 16 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Por tratar de uma representação da Secretária Municipal de Assistência Social Vânia Eduarda Bocaete Pontes Gestal e sendo o CMDCA sem prejuízo da autonomia funcional e decisória quanto às matérias de sua competência e por muito zelo e transparência, encaminha todos os documentos pertinentes a representação à Procuradoria Geral do Município para as providências necessárias quanto a abertura de processo administrativo dentro dos trâmites legais.

Art. 3º - Para acompanhar todo o Processo Administrativo o CMDCA por unanimidade de votos constituiu a Comissão do CMDCA que participará de todos os atos administrativos com a finalidade de acompanhar e avaliar todo o Processo Administrativo.

Parágrafo primeiro: A comissão do CMDCA é composta por 03 (três) membros do CMDCA: Andrea Cristina de Oliveira Moschem; Mara Cristina Seleguim Franco e Thamires Ponchio da Silva.

Parágrafo segundo: A função de membro da Comissão é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 4º - A Procuradoria Geral do Município terá autonomia na condução dos trabalhos dentro da legislação pertinente à processo administrado investigativo para apuração de condutas e ou infrações praticadas, podendo tomar as providências que entender necessária para o devido tramite legal.

Art. 5º- Após, deverá ser emitido um Parecer Conclusivo e encaminhado para o Colegiado do CMDCA para parecer final e se necessário, o CMDCA fará os devidos encaminhamentos ao Ministério Público e Poder Executivo.

Art. 6º O processo administrativo é sigiloso, devendo ser concluído no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias após a sua instauração.

Parágrafo Primeiro: Em caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado, o prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo: O Prazo de 60 (sessenta) dias terá início no primeiro dia útil após a publicação no diário oficial da Prefeitura do Município de Viradouro da Abertura do Processo Administrativo.

Art. 7º - As penalidades serão aplicadas se comprovadas e de acordo com as hipóteses descritas na Lei Municipal n. 3.533/2018.

Art. 8º - Registre-se e Publique-se
Viradouro, 14 de março de 2024.

Adriana Rodrigues Piassa
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 021 de 14 de março de 2024.

***Dispõe sobre repasses
financeiros do Fundo
Municipal da Infância e
Adolescência.***

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal n. 3.533/2018 e na Lei Federal nº 8.069/90 ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente; e

CONSIDERANDO, reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada no dia 14 de março de 2024;

CONSIDERANDO, o Artigo 64 da Lei Municipal 3.533/2018 que diz: "Fica criado o Fundo para Infância e Adolescência - FIA cuja deliberação dos recursos caberá exclusivamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO que o Projeto Casa Lar Alessandra Cristina, foi novamente selecionado pelo Programa Amigo de Valor, apoio Santander no valor de R\$ 407.100,00 (quatrocentos e sete mil e cem reais) com Identificador A91 - Amigo de Valor, que foi devidamente selecionado com recursos financeiros através de doações realizadas pelos clientes e empresários do Santander que já foram depositados na conta do FIA e os recibos digitais já foram assinados pela Presidente do CMDCA através de Certificado Digital.

CONSIDERANDO, que o Programa Amigo de Valor encaminhou que foi realizado um alinhamento sobre as ações previstas junto ao Amigo de Valor em 2024, foi recomendado que para melhor apoiarem e atender os conselhos e a sustentabilidade dos projetos informam que o recurso recebido deve fazer uma divisão junto ao Projeto da Casa Lar Alessandra Cristina de forma que: Total do recurso repassado R\$ 407.100,00, para a execução livre do Projeto R\$ 350.000,00, para encontro presencial e diagnóstico R\$ 40.000,00 e encontro presencial temático R\$ 17.100,00.

CONSIDERANDO, que a recomendação vem de encontro com o atendimento com eficácia junto às crianças e adolescentes acolhidas, fazendo a diferença inclusiva nas demais crianças e adolescentes em outras vulnerabilidades;

CONSIDERANDO, que a Casa Lar Alessandra Cristina atende a Proteção Social Especial de Alta Complexidade e é destinada ao acolhimento provisório de crianças e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 20 de março de 2024

Ano XI | Edição nº 2491

Página 11 de 11

adolescentes direcionadas pelo Poder Judiciário em situação de risco pessoal e social ou abandono, em conformidade com as disposições contidas no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

CONSIDERANDO, que o Serviço de Acolhimento é oferecido em uma unidade residencial, onde é prestado cuidados às crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo, em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção,

CONSIDERANDO, que a “Casa Lar Alessandra Cristina” funciona 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, sendo um equipamento do Poder Público Municipal e é administrada pela Secretaria Municipal de Assistência Social por equipe designada e constituída de servidores públicos municipais do quadro funcional da Prefeitura Municipal de Viradouro, sempre sob a Supervisão do Órgão da Assistência Social, o CMDCA;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o repasse imediato no valor de R\$ 407.100,00 (quatrocentos e sete mil e cem reais) para a Prefeitura do Município de Viradouro através da Secretaria Municipal de Assistência Social para execução do Projeto “Casa Lar Alessandra Cristina”, localizada na Rua XV de novembro, n. 546, Viradouro/SP.

Parágrafo Primeiro: O depósito deve ser realizado na conta específica, Banco do Brasil, Agência 2777-4, Conta Corrente n. 22.331-X Casa Lar Alessandra Cristina.

Parágrafo segundo: A Secretaria Municipal de Assistência Social através do Projeto Casa Lar Alessandra Cristina, deverá atender a recomendação do Programa Amigo de Valor, atribuindo do valor recebido R\$ 350.000,00 execução, R\$ 40.000,00 encontros presenciais e diagnóstico e R\$ 17.100,00 para encontros presenciais temáticos, apresentando planilha orçamentária.

Parágrafo terceiro: A Secretaria Municipal de Assistência Social deve desenvolver o Projeto até dezembro de 2024 e caso for necessário solicitar prorrogação e apresentar prestação de contas ao CMDCA com todos os documentos exigidos pelas legislações competentes, inclusive relatório de atividades.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as demais disposições em contrário.

Artigo 3º Registre-se e Publique-se

Viradouro, 14 de março de 2024.

Adriana Rodrigues Piassa
Presidente do CMDCA